



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016

A **Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº **403/2016**, de **11 de maio de 2016**, considerando a autorização contida nos autos do **processo administrativo nº 23005.000737/2015-72**, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Complementar nº **123/2006**, das Leis nº **10.520/2002** e **8.078/1990**, dos Decretos nº **2.271/1997**, nº **3.555/00**, nº **5.450/2005** e nº **8.538/2015**, da Instrução Normativa **SLTI/MPOG nº 02/2008**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº **8.666/1993**, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 28 de setembro de 2016.

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na **prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva para máquinas, implementos agrícolas e motores (à diesel) de geradores de energia**, contemplando parte mecânica, elétrica, lanternagem em geral, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e pintura, **com fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou genuínos**, utilizados pelas montadoras dos veículos pertencentes à frota de veículos da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, **em regime de empreitada por preço unitário**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Em razão das particularidades que envolvem a execução dos serviços de manutenção de veículos (máquinas e implementos agrícolas), onde por vezes os equipamentos, devem ser encaminhados às oficinas para a execução dos serviços, em prol dos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, as empresas interessadas a participação da presente licitação deverão ter oficina no perímetro urbano de Dourados/MS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

- 1.2.** A licitação será realizada mediante a disputa de um único lote composto por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de referência devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem;
- 1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas para atender a esta licitação, estimada em **R\$ 267.419,40 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos)**, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 33903917 – manutenção e conservação de veículos.; e 33903039 – material p/ manutenção de veículos.

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 3.1.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado;
- 3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e perante o sistema eletrônico provido pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.1. Empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;
 - 5.2. Empresa impedida de contratar com a União, seus órgãos e entidades, quando a penalidade de suspensão tiver por base o artigo 7º da Lei 10.520/2002;
 - 5.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;
 - 5.4. Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da **Universidade Federal da Grande Dourados**;
 - 5.4.1. A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge, companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados/MS;
 - 5.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.6. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico da licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 5.7. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.7.1. Desde que não estejam a utilizar recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, de forma a caracterizar comando único de gestão, não há impedimento para que empresas que estejam em processo de **fusão, incorporação ou cisão** participem conjuntamente do mesmo certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

- 5.8.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, **na forma da Lei 8.429/92;**
- 5.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.10.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.1.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de **habilitação e de participação**, bem como da conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

SEÇÃO V - DO ENVIO DA PROPOSTA

7. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor total anual para o item**, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.1.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos;

SEÇÃO VI - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.1. Em caso de problemas de conexão com o site Comprasnet, que impossibilitem a operação do sistema pelo pregoeiro no momento da abertura da sessão, a mesma será adiada para 48 (quarenta e oito) horas após a data prevista inicialmente. A nova data e hora serão comunicadas mediante aviso em campo próprio do sistema eletrônico, assim que restabelecida a conexão.

9. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

10. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.1. Para efeito de disputa, o lance deverá ser ofertado em sistema pelo seu valor anual do item 01; e pelo maior desconto para o item 02;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

- 13.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 15.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 16.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 18.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 19.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 20.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

SEÇÃO VII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 21.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 22.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 22.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

- 22.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 22.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 22.3.1.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

23. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 24.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 25.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, e/ou cujo percentual de desconto seja inferior ao mínimo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.
- 25.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 26.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

- 27.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 28.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 29.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 30.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 31.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;
- 31.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 32.** Sempre que a proposta não for aceita, antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

SEÇÃO X - DA HABILITAÇÃO

33. Como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. SICAF;

33.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

- 33.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 33.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 33.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 33.6.** Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN¹
- 34.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 35.** A **licitante** deverá apresentar habilitação válida (níveis I ao VI) no SICAF **ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.**
- 36.** Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, **CASO NÃO ESTEJA ABRANGIDA PELO SEU RESPECTIVO NÍVEL DE HABILITAÇÃO NO SICAF,** a seguinte documentação complementar:
- 36.1.** Ato constitutivo da empresa, tais como estatuto, contrato social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);
- 36.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 36.2.** Certidões de regularidade para com a Previdência Social, o FGTS, a Receita Federal do Brasil, a **Dívida Ativa da União** e para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- 36.3.** Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011;
- 36.4.** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 36.5.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

¹ A verificação de registro positivo junto ao CADIN não impede a contratação da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

36.5.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

36.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

37. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

38. Deverá apresentar um (ou mais) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, conforme modelo ANEXO III.

39. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro, desde que impresso e juntado aos autos no momento da habilitação, constitui meio legal de prova de requisito exigido para a habilitação.

40. Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação **o Pregoeiro poderá**, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

41. Em se tratando de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, **será assegurado o prazo de 5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

41.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

42. Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação o **Pregoeiro poderá**, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

43. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

43.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

SEÇÃO XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

44. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, estes deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **em arquivo único**, por meio da opção “**ENVIAR ARQUIVO/ANEXO**” do sistema Comprasnet, **NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS** contadas da solicitação do Pregoeiro.

44.1. Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, poderá encaminhar os documentos, **desde que dentro do prazo fixado no caput deste item**, por meio do e-mail (**compras@ufgd.edu.br**), hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social;

44.1.1. O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame;

44.2. O licitante convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, que deixar de encaminhar sua documentação/proposta, e consequentemente, não mantiver sua proposta ofertada durante a sessão pública, poderá ser penalizado nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, com a sanção de impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

45. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Arquivo/Anexo**” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à **Coordenadoria de Compras, situado à Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD**, em Dourados/MS.

46. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

47. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

48. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

49. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

SEÇÃO XII - DOS RECURSOS

50. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

51. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

51.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

51.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

52. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

53. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

54. O objeto da licitação será adjudicado por lote ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

54.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIV – DO TERMO DE CONTRATO

55. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

55.1. A critério da contratante e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o prescrito no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

55.2. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre ser vantajoso, para a Administração, das condições e dos preços contratados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

56. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

56.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

57. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

SEÇÃO XV – DO REAJUSTE

58. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XVI - DO PAGAMENTO

59. Executados os serviços, a CONTRATADA deve apresentar, para liquidação e pagamento da despesa nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e endereçadas pela CONTRATADA, mediante protocolo, ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento;

60. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

61. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, dos materiais empregados e devidamente acompanhada da documentação exigida no contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

62. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

63. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

64. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

64.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

65. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

65.1. Não produziu os resultados acordados;

65.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

65.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

66. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

67. Verificada a existência de irregularidade fiscal perante o SICAF, a empresa, **sem prejuízo do pagamento**, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

67.1. A existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, não impede à efetivação do pagamento, por órgão da Administração Pública.

68. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

69. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

70. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

71. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

72. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

72.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

73. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos do contrato.

74. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{= \frac{(6 / 100)}{365}} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

75. Comete infração administrativa, nos termos da nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

75.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

75.2. Apresentar documentação falsa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

- 75.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 75.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 75.5.** Não manter a proposta;
- 75.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 75.7.** Cometer fraude fiscal; e
- 75.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 76.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 77.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 77.1.** Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 77.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 78.** Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada poderá ser aplicada aos licitantes, que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.
- 79.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 80.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 81.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 82.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 83.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

SEÇÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

84. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XIX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

85. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

86. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.

87. O **Pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio e pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

88. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

89. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.

90. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento **das licitantes** interessadas e da sociedade em geral.

SEÇÃO XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

91. Ao **Pró-Reitor de Administração** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

91.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

91.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

- 92.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 93.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação
- 94.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 95.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 96.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 97.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **UFGD**.

SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS

- 98.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 98.1. ANEXO I - Termo de Referência;**
 - 98.2. ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade;**
 - 98.3. ANEXO IV – Modelo de Ordem de Serviço de Manutenção;**
 - 98.4. ANEXO V – Modelo de Proposta;**
 - 98.5. ANEXO VI – Minuta de contrato;**

SEÇÃO XXIII – DO FORO

- 99.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados/MS, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados, em 15 de setembro de 2016.

PAULO ROBERTO BATISTA
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de manutenção corretiva para máquinas, implementos agrícolas e motores (à diesel) de geradores de energia**, contemplando parte mecânica, elétrica, lanternagem em geral, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e pintura, **com fornecimento de peças e acessórios novos**, originais ou genuínos, utilizados pelas montadoras dos veículos **pertencentes à frota de veículos** da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, **em regime de empreitada por preço unitário, conforme condições**, e estimativas de quantidades previstas neste Termo de Referência e demais anexos que fazem parte deste.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade atender as necessidades de reparos e manutenção das máquinas e implementos agrícolas, assim como os motores à diesel dos geradores de energia, para que se possa efetivar e dar continuidade ao desenvolvimento das pesquisas na Fazenda Experimental. Os maquinários e implementos pertencentes a UFGD são utilizados diariamente no suporte ao desenvolvimento de pesquisas e projetos realizados na Fazenda Experimental da UFGD.

2.2. A necessidade da contratação dos serviços em questão motiva-se que a indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos irá comprometer os andamentos das atividades de vários experimentos de dissertação de Mestrado, tese de Doutorado, projetos de Extensão, além das aulas práticas realizadas na Fazenda Experimental de Ciências Agrárias - FAECA/UFGD.

2.3. A empresa vencedora do certame **deverá** realizar os serviços, objeto dessa licitação, **no perímetro urbano do município de Dourados/MS**, uma vez que as máquinas e implementos da UFGD estarem todos localizados neste município, em oficina dotada de instalações físicas adequadas e devidamente aparelhadas. Assim sendo, os reparos cujo dano **permita** a locomoção do próprio veículo até o local de reparo, ou recolher para oficina em serviços de guincho de autossocorro, será efetuado na oficina da empresa em Dourados/MS, nos demais casos o conserto poderá ser no próprio local (impossibilidade de locomoção), após a avaliação e autorização do Gestor do Contrato.

2.4. Importante ressaltar que o presente objeto se enquadra como serviços de caráter **continuados** (por se tratarem de serviços auxiliares necessários à Administração da qual sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

descontinuidade compromete a realização das atividades fins da instituição), levando-se em consideração que os projetos e pesquisas desenvolvidos na Fazenda Experimental da UFGD são executados de maneira continuada durante todo o ano.

2.5. Com a contratação dos serviços de manutenção a UFGD tem como objetivo a garantir a manutenção do desenvolvimento das ações de estudos, pesquisas e projetos desenvolvidos pela Fazenda Experimental da UFGD, onde a utilização das máquinas e implementos agrícolas, e, portanto não podem ficar paradas por defeitos ou necessidade de manutenção, são imprescindíveis para que não ocorra prejuízo às pesquisas e projetos desenvolvidos pela Instituição, nem desperdício de recursos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a contratação do(s) serviços(s) tem-se como apropriada, considerando que o(s) serviços(s) em questão podem ser verificados em ampla disponibilidade no mercado. A contratação é possível a qualquer tempo, e passível de padronização, ou seja, não exigindo grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim demonstra-se que o(s) material(is)/serviços, em questão podem ser plenamente definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no § 1º do art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

4.1. O valor total da contratação, para o período de 12 meses, está estimado em **R\$ 267.419,40 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos)**, conforme tabela a seguir:

Tabela – 01

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PEÇAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

Item	Especificação do Serviço	Valor da Hora Técnica	Qtd. horas serviço de Manut. Preventiva e Corretiva	Valor Anual
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MOTORES (DIESEL) DE GERADORES DE ENERGIA	R\$ 124,68	1200	R\$ 149.616,00
	(=) CUSTO ESTIMADO MENSAL DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA			R\$ 12.468,00
Item	Descrição	Valor Mínimo de Desconto	Valor	
2	Custo Estimado Anual de gastos com Peças		R\$ 143.000,00	
	PERCENTUAL MÍNIMO DESCONTO POR PEÇA	17,62%	R\$ 25.196,60	
	(=) TOTAL ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS COM PEÇAS			R\$ 131.396,10
	(=) TOTAL MENSAL ESTIMADO DE CUSTOS COM PEÇAS			R\$ 10.949,68

DESCRIÇÃO	CUSTO ANUAL
CUSTO ESTIMADO ANUAL DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 149.616,00
CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS	R\$ 117.803,40
CUSTO ESTIMADO ANUAL DO CONTRATO	R\$ 267.419,40
CUSTO ESTIMADO MENSAL DO CONTRATO	R\$ 22.284,95

4.2. Para o Item 2, o critério de julgamento das propostas será pelo MAIOR DESCONTO, e por tratar-se de maior vantajosidade para a Administração, não serão aceitas propostas com valores inferiores ao percentual informado para o item, qual seja, 17,62%.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. O critério de julgamento das propostas, atendidas as demais condições, será o de Menor Preço por Lote, tendo como base o **menor valor da hora/homem**, e o **maior desconto único oferecido** sobre o valor das peças de acordo com as disposições contidas na seção 9 (DOS ORÇAMENTOS E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS) deste instrumento.

5.2. Proposta deverá conter indicação por escrito, de que será extensa ao Contratante, todos os descontos eventuais ou promocionais ofertados pelo mercado durante a vigência do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

5.3. As propostas deverão ser julgadas, separadamente POR CADA ITEM, tendo por base o menor preço resultante do somatório do valor da hora/homem ofertado para os serviços de mão de obra, somados ao resultado da aplicação do maior percentual de desconto ofertado sobre os valores das peças e acessórios originais e genuínos de reposição constantes das listas de preços dos fabricantes/concessionários.

5.4. As licitantes deverão indicar na proposta o preço ofertado para a hora/homem, em Reais (R\$), decrescendo a partir do valor máximo fixado no ITEM, bem como o desconto ofertado em percentuais (%) e o respectivo valor em Reais (R\$), crescendo a partir do percentual mínimo de desconto estabelecido para as peças.

5.5. Para formulação dos preços dos itens de serviços de hora/homem, os licitantes deverão ter um preço próprio e fixo a ser ofertado para a hora trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas fornecida, obtendo assim o preço em reais do serviço para o ITEM.

5.6. Para formulação da proposta para os itens referentes ao fornecimento de peças, os licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado e o novo valor obtido em Reais (R\$) mediante aplicação deste percentual no valor total estimado para as peças constante no respectivo ITEM.

6. DA VISTORIA

6.1. O **licitante poderá** vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto a **Fazenda Experimental da UFGD** pelo telefone **067 3410-2550**.

6.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**;

7. DAS DEFINIÇÕES

Para o fiel cumprimento do serviço contratado, serão adotadas as seguintes definições:

7.1. Manutenção: É o conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar os veículos em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas, sendo:

7.1.1. Manutenção Preventiva: Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho dos veículos no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc. Os serviços e troca de peças deverão ser feitos somente mediante prévia autorização do gestor do Contrato;

7.1.2. Manutenção Corretiva: Atividade que visa tornar operacional os veículos ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril. Compreende os ajustes e regulagens mecânicas e eletrônicas, reparos necessários, substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, gastos ou quebrados, de acordo com os manuais de normas técnicas específicas. Os serviços ou troca de peças deverão ser feitos somente mediante prévia autorização do Gestor do Contrato.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. RELAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS:

Tabela 02

TRATORES		
Item	Descrição	Quantidades
01	Massey Ferguson, modelo 265, ano de fabricação 1981.	02
02	Massey Ferguson, modelo 292, ano de fabricação 2002.	01
03	Massey Ferguson, modelo 295, ano de fabricação 1985.	01
04	Massey Ferguson, modelo 296, ano de fabricação 1985.	01
05	New Holland, modelo TL85E, ano de fabricação 2012.	01
06	New Holland, modelo 8030, ano de fabricação 2009	01
07	FORD, modelo 5610, ano de fabricação 1985.	01
08	Colhedora Combinada , marca: New Holland, modelo 4040, ano de fabricação 1981.	02
09	Quadriciclo , marca: HONDA ano de fabricação 2014 modelo FOURTRAX TRX420FM motor 420 Cilindrada a gasolina acoplado com motor marca BUFALO 4 Tempo com sistema hidráulico modelo BFG4T 5.5 para coletar amostragem de solo.	01
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MOTORES DE GERADORES		
Item	Descrição	Quantidades
10	Grade Aradora , marca: Baldan, peixão 12 Discos de 26 polegadas.	01
11	Grade niveladora de arrasto , marca: Baldan, 32 Discos de 20 polegadas.	01
12	Grade niveladora , marca: Baldan, 42 Discos de 22 polegadas.	01
13	Grade Aradora de arrasto , marca: Baldan, 10 Discos de 30 polegadas.	01
14	Arado fixo hidráulico , marca: Baldan, 4 Discos 28 polegadas.	01
15	Subsolador , marca: Marchesan, c/ 7 hastes.	01
16	Arado , marca: Massey Ferguson, 3 Discos de 26 polegadas.	01
17	Semeadora-adubadora , marca: Jumil, modelo EXACTA 2680 PD, 7	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

	linhas, ano de fabricação 2000.	
18	Semeadora-adubadora , marca: Fankhauser, modelo adubadeira, 04 linhas, ano de fabricação 1981.	01
19	Semeadora-adubadora , marca: Boldan, modelo 4500 Solo Grafict Directa, 9 linhas, ano de fabricação 2007.	01
20	Pulverizador , marca: Jacto, modelo PJ 600, 12 m de barra, 0,50 m entre bicos, capacidade do tanque de 600 L, ano de fabricação 2000.	02
21	Pulverizador , marca: KO, modelo Mini-cross, 14 m de barra, 0,50 m entre bicos, capacidade do tanque de 2000 L, ano de fabricação 2007.	01
22	Conjunto de motor estacionário a Diesel marca: YNMAR modelo 3TNV88=DAS potencia 26,8KW ano de fabricação 2013, o outro motor marca: YNMAR modelo NSB80R potencia 5,5KW ano de fabricação 2000.	02
23	Conjunto Desintegrador de forragem marca: Vencedor modelo M 640 ano de fabricação 2013.	01
24	Distribuidor de calcário marca: PICCINI modelo máster 5500 Kg ano de fabricação 2008,o outro distribuidor de calcário marca DFH modelo 6000 Kg ano de fabricação 2013.	02
25	Pulverizador , marca Montana, modelo Ranger, 14 m de barra, 0,50 m entre bicos, capacidade do tanque de 2000 L, ano de fabricação 2008.	01
26	Conjunto de Fenação Segadora modelo SDN 170A marca Nogueira ano de fabricação 2014, Enfardadeira modelo Express 4030 Marca Nogueira ano de fabricação 2014, Ancinho modelo HYNOB - 300 marca Nogueira ano de fabricação 2014.	01
27	Conjuntos de geradores de energia a diesel marca: STEMAC modelo contêiner potencia 55KVA motor MWM D4 ano de fabricação 2009.	03

8.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS MAQUINÁRIOS

- 8.2.1.1. Substituição do óleo do motor;
- 8.2.1.2. Substituição do filtro do óleo do motor;
- 8.2.1.3. Substituição do anel bujão do cárter;
- 8.2.1.4. Substituição do filtro de combustível;
- 8.2.1.5. Substituição do filtro do ar;
- 8.2.1.6. Inspeção das correias de acionamento;
- 8.2.1.7. Inspeção das correias de sincronismo do motor;
- 8.2.1.8. Inspeção do líquido de arrefecimento do motor;
- 8.2.1.9. Inspeção da tubulação de combustível;
- 8.2.1.10. Inspeção do pedal de embreagem;
- 8.2.1.11. Inspeção das mangueiras de vácuo do servofreio, conexões e válvulas de retenção;
- 8.2.1.12. Inspeção do eixo e eixo motriz;
- 8.2.1.13. Verificação do sistema de freio;
- 8.2.1.14. Verificação do sistema de embreagem;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

- 8.2.1.15.** Verificação do sistema de escape;
- 8.2.1.16.** Verificação do sistema de transmissão;
- 8.2.1.17.** Verificação do sistema de direção;
- 8.2.1.18.** Verificação do alinhamento da roda;
- 8.2.1.19.** Verificação do pedal de embreagem;
- 8.2.1.20.** Verificação do sistema elétrico;
- 8.2.1.21.** Verificação dos pneus e calibragem;
- 8.2.1.22.** Verificação dos limpadores de para-brisas e lavador;
- 8.2.1.23.** Verificação de juntas e coifas;

8.2.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

- 8.2.2.1.** Substituição do óleo do mancal;
- 8.2.2.2.** Substituição das correias das colhedoras;
- 8.2.2.3.** Substituição das molas do ancinho enlerador do conjunto de enfação;
- 8.2.2.4.** Substituição das facas das colhedoras e ceifadeira;
- 8.2.2.5.** Substituição de discos de 26 e 28 polegadas de grades aradora;
- 8.2.2.6.** Verificação do sistema elétrico;
- 8.2.2.7.** Verificação do sistema de engrenagem das plantadeiras;
- 8.2.2.8.** Verificação dos pneus e calibragem;
- 8.2.2.9.** Verificação do sistema da bomba de pressão do pulverizador;
- 8.2.2.10.** Substituição dos jogos de bicos do pulverizador;
- 8.2.2.11.** Substituição das mangueiras do pulverizador;
- 8.2.2.12.** Substituição das mangueiras das plantadeiras;
- 8.2.2.13.** Substituição das roscas sem fim das plantadeiras;
- 8.2.2.14.** Substituição do eixo motriz das plantadeiras;
- 8.2.2.15.** Substituição das caixas de adubo das plantadeiras;
- 8.2.2.16.** Substituição das caixas de sementes das plantadeiras;
- 8.2.2.17.** Substituição dos rolamentos das rodas compactadoras das plantadeiras;
- 8.2.2.18.** Substituição dos rolamentos das rodas das carretas quatro eixo;
- 8.2.2.19.** Substituição dos aros das rodas das carretas graneleiro de quatro eixos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

- 8.2.2.20.** Reparo de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.;
- 8.2.2.21.** Óleos lubrificantes, elementos de filtros, correias, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, etc.;
- 8.2.2.22.** Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus e recuperação de rodas;
- 8.2.2.23.** Outros serviços tais como verificações, inspeções, reparos e substituições não elencados nos itens acima.

8.2.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 8.2.3.1.** Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movida a diesel;
- 8.2.3.2.** Partes móveis do motor: Pistão ou embolo, biela, virabrequim, eixo comando de válvulas, balancis, tuchos, válvulas, volante do virabrequim;
- 8.2.3.3.** Sistema de Alimentação de Combustível do motor e seus componentes: Tanque de combustível, torneira, copo sedimentador de água, bomba alimentadora, filtro de combustível, bomba injetora, bico injetor, tubulação de baixa pressão, tubulações de retorno, tubulação de respiro;
- 8.2.3.4.** Sistema de Arrefecimento do motor e seus componentes: Radiador, tampa do radiador, tubo de condução, bomba d água, ventilador e correia, galerias internas do motor, liquido de arrefecimento, válvula termostática, termômetro, grade protetora ou tela frontal do radiador;
- 8.2.3.5.** Substituição de peças do sistema de transmissão e seus componentes: Embreagem, caixa de cambio, diferencial, redutores;
- 8.2.3.6.** Substituição de peças do sistema de direção e seus componentes: Volante, coluna de direção, caixa de direção, braços da barra de direção, barras de direção (longitudinal e transversal), terminais de direção, pinos mestres das mangas;
- 8.2.3.7.** Substituição de peças do sistema de freio;
- 8.2.3.8.** Substituição de peças do sistema elétrico e seus componentes: Bateria de acumuladores, motor de partida, gerador (alternador), regulador de carga, iluminação e sinalização, caixas de fusíveis;
- 8.2.3.9.** Substituição de peças do sistema de Hidráulico e seus componentes: Reservatório de óleo, filtro de sucção e de pressão, bomba de óleo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

hidráulica, comando hidráulico (alavancas), pistões (cilindros) ou motor hidráulico, tubulações;

- 8.2.3.10.** Substituição de peças do alternador;
- 8.2.3.11.** Substituição das peças da bomba injetora;
- 8.2.3.12.** Substituição das correias de acionamento;
- 8.2.3.13.** Substituição das correias de sincronismo do motor;
- 8.2.3.14.** Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movido a diesel;
- 8.2.3.15.** Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus;
- 8.2.3.16.** Recuperação de ar-condicionado;
- 8.2.3.17.** Substituição de bombas e bicos injetores de combustível - mecânicos e/ou eletrônicos -, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores e sistema de arrefecimento (radiadores),
- 8.2.3.18.** Substituição de válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos dos maquinários e implementos agrícolas, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito;
- 8.2.3.19.** Outros serviços tais como verificações, inspeções, reparos e substituições não elencados nos itens acima.

8.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.3.1.** Os maquinários e implementos agrícolas estão localizados na **Fazenda Experimental de Ciências Agrárias FAECA/UFGD, situada na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12 Zona Rural – Dourados-MS aproximadamente a 23 km da região central da cidade de Dourados-MS**, devendo o licitante se responsabilizar por todos os custos de transporte do pessoal até a Fazenda Experimental, bem como das ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 8.3.2.** A Contratada deverá disponibilizar contato para atendimento emergencial. O referido atendimento deverá ser prestado sempre que necessário, a qualquer hora do dia, inclusive feriados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

- 8.3.3.** Os serviços serão executados pela Contratada a partir de solicitação da UFGD, que deverá ter atendimento preferencial, não se admitindo recusa por parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de instalação;
- 8.3.4.** As peças de reposição/acessórios deverão ser novas e originais - de primeira qualidade e de primeiro uso - conforme as marcas e modelos dos maquinários da UFGD, de comprovada procedência;
- 8.3.4.1.** Em casos extraordinários de indisponibilidade permanente de peças novas, a utilização de peças recondicionadas poderá ser admitida mediante prévia autorização da UFGD;
- 8.3.5.** A Contratada deverá possuir instalações (matriz ou filial) no município de Dourados – MS ou nas suas proximidades, devendo os serviços preventivos e corretivos, em regra, ser executados nas dependências da Fazenda Experimental;
- 8.3.6.** A CONTRATADA deverá arcar, por sua conta e risco, com todos os custos relacionados ao transporte – no todo ou em partes - dos maquinários e implementos agrícolas que, por suas particularidades, não puderem ter os serviços preventivos ou corretivos realizados nas dependências da Fazenda Experimental;
- 8.3.7.** As manutenções serão realizadas de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante;
- 8.3.8.** Quando diagnosticado a necessidade de prestação de serviço corretivo pelo técnico responsável e/ou pelo gestor do contrato, será emitida ordem de serviço à empresa CONTRATADA solicitando orçamento que deverá ser feito de forma discriminada e detalhada – **em até 10 dias corridos** -, abrangendo nome, descrição e quantidade de peças e serviços a serem executados;
- 8.3.9.** Os serviços corretivos somente poderão ser executados mediante apresentação de orçamento prévio, ficando sujeito à autorização, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento;
- 8.3.9.1.** Detalhamentos adicionais dos orçamentos poderão ser solicitados a critério do fiscal do contrato.
- 8.3.10.** O CONTRATANTE analisará o orçamento apresentado e emitirá ordem de serviço descrevendo o valor dos serviços e das peças, já considerando os respectivos percentuais ofertados pela CONTRATADA no certame;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

8.3.11. A UFGD poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;

9. DOS ORÇAMENTOS E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A cada serviço, o CONTRATANTE emitirá ordem de serviço, solicitando à empresa CONTRATADA um orçamento que deverá ser por este preparado de forma detalhada, abrangendo nome, descrição e quantidade de peças e serviços a serem executados.

9.2. O CONTRATANTE analisará o orçamento apresentado e emitirá ordem de serviço descrevendo o valor dos serviços e peças, já considerando os respectivos percentuais ofertados pela CONTRATADA no certame;

9.3. O CONTRATANTE analisará o orçamento apresentado e emitirá ordem de serviço descrevendo o valor dos serviços e peças, já considerando os respectivos percentuais ofertados pela CONTRATADA no certame.

9.4. O quantitativo a ser pago a título de horas/homem trabalhado será o especificado conforme item 8.7, de acordo com o serviço a ser executado;

9.5. No momento da execução do contrato, ou seja, na hora da elaboração do orçamento pela licitante Contratada, a mesma entregará a UFGD o orçamento e Tabela Audatex ou similar, ou Tabela do Fabricante, contendo o preço da reposição de peça genuína e o preço da reposição de peça original (não genuína) do fabricante de peças. A UFGD analisará os preços, bem como o veículo que será realizado a manutenção e reposição de peças (levando em consideração o ano e o estado do veículo) e, então decidirá formalmente qual peça a licitante vencedora aplicará;

9.6. O preço das peças deverá ser baseado em parâmetros estabelecidos na Tabela de Preços Padrão, que poderá ser obtida através de sistemas especializados (ex. Audatex, Orion, etc.);

9.7. O cálculo para pagamento das peças/acessórios substituídos utilizará como parâmetro o orçamento e Tabela Audatex ou similar, ou Tabela do Fabricante, contendo o preço da reposição de peça genuína e o preço da reposição de peça original (não genuína) do fabricante de peças (conforme Item **8.4 e 8.5**). A CONTRATADA ficará obrigada a aplicar peças, serviços e acessórios idênticos ou com qualidade compatível aos dos originais, **salvo quando se fizerem necessário os serviços de reparo das peças como serviços de tornearia:**

9.7.1. A CONTRATADA será responsável pela qualidade de todas as peças e acessórios empregados, bem como dos serviços prestados.

9.8. O tempo de execução dos serviços deverá ser baseado em parâmetros estabelecidos na Tabela de Tempo Padrão de Reparos, que poderá ser obtida através de sistemas especializados (ex. Audatex, Orion, etc.).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

9.8.1. Caso não seja possível a aferição pelo parâmetro citado no caput, o tempo necessário para a execução dos serviços poderá ser aferido através de um dos seguintes parâmetros:

9.8.1.1. Pesquisa (orçamento) em concessionária da marca do veículo/máquina/implemento, onde conste o tempo de reparação;

9.8.1.2. Utilização de tempo previsto em serviço similar;

9.8.1.3. Publicação de entidades representativas do setor automobilístico ou similares (SENAI, FIEMS, SINDICATOS, etc.);

9.8.1.4. Outra forma de pesquisa ou análise do tempo gasto através de detalhamento fornecido pelo contratado, aprovado pela fiscalização;

9.9. Os serviços somente poderão ser executados mediante apresentação de orçamento prévio, sujeito a autorização, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

9.9.1. A UFGD poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

9.10. Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo/máquina/implemento/motor, inclusive seus acessórios, desde que o orçamento respeite o princípio da viabilidade econômica da manutenção/recuperação do bem patrimonial, e o enunciado nos artigos 1º e 24 da IN/SLTI/MPOG nº 3 de 15/05/2008.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela empresa deverá ser documentado, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento;

10.2. A contratada somente entregará os maquinários e implementos agrícolas a pessoas indicadas pelo fiscal do contrato, através de documento de identificação com foto;

10.3. A recepção dos maquinários e implementos agrícolas será feita por servidor designado pela UFGD, o qual deverá realizar testes suficientes para verificar o seu correto funcionamento;

10.4. O procedimento de entrega e recebimento dos tratores e implementos será precedido de anotações relativas às condições dos mesmos;

10.5. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

10.6. Caso a substituição não ocorra em até 03 (três) dias, ou caso o novo produto ou serviço também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei;

10.7. À CONTRATADA caberá sanar a irregularidade apontada no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

10.8. No ato da entrega dos tratores e implementos agrícolas, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico descrevendo o serviço realizado, as peças substituídas e atestando que o mesmo está apto ao uso;

10.9. As peças e acessórios substituídos deverão ser identificados e entregues pela CONTRATADA juntamente com o laudo técnico ao representante da CONTRATANTE. No mesmo laudo deverá conter, também, o número de série das peças e acessórios novos, bem como número de série das peças e acessórios retirados, salvo quando, pela natureza destas, não conter o referido número.

10.10. Será fornecido ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como, códigos de peças, códigos e rotinas de operações, plano de manutenção recomendado pela fábrica, isto tudo sempre no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação formal;

11. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A licitante vencedora deverá realizar os serviços de manutenções corretivas e preventivas - objeto deste certame - no prazo máximo estipulado no orçamento prévio aprovado, contados do recebimento da Ordem de Serviço, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas (horário local de MS);

11.2. O prazo de execução dos serviços deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis para pequenos serviços e reparos e 10 (dez) dias úteis para serviços e reparos de maior porte, contados a partir da aprovação do orçamento prévio, **salvo** no caso de falta de peças/componentes, ou quando os reparos exigirem maiores complexidades, desde que previamente informados e devidamente comprovados pelo Fiscal do Contrato.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A empresa deverá se comprometer a oferecer os prazos de garantia citados nos subitens a seguir:

12.1.1. MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: Todos os serviços realizados e peças substituídas deverão possuir garantia mínima de **03 (três)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

meses ou 250 (duzentas e cinquenta) horas trabalhadas, prevalecendo o que terminar por último;

12.2. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço;

12.3. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a UFGD.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução dos serviços com antecedência e nos formatos definidos neste Termo de Referência;

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal.

13.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.6. Não obstante a contratada seja a única responsável pelo fornecimento de todas as peças, necessárias à execução do serviço, a UFGD reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços entregues e aceitos pela Administração.

13.7. Teste de funcionamento operacional. Deverá ser realizado obrigatoriamente ao final de toda intervenção de manutenção, quer preventiva ou corretiva. O teste de funcionamento operacional deverá ter seu resultado descrito em Ordem de Serviço, registrando seu aceite ou seu aceite com pendência, ou ainda a sua recusa.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Apresentar, quando da assinatura do contrato, relação das instalações, aparelhamento e pessoal adequado disponível para o cumprimento do objeto deste certame, a qual terá as informações nela constantes comprovadas por meio de diligências;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

- 14.1.1.** As instalações da contratada deverão possuir condições mínimas para a correta execução do objeto deste Termo de Referência como: manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multi-gás para controle de emissões, analisador multi-função do sistema de arrefecimento, analisador, multi-função de motores, regulador eletrônico de faróis, entre outros.
- 14.2.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 14.3.** Iniciar, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 14.4.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo/Contrato;
- 14.5.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 14.6.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- 14.7.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com os serviços executados ou a ser executado;
- 14.8.** Indicar preposto, durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 14.9.** Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e preventiva, e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- 14.10.** Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor do Contrato, caso seja solicitado pela UFGD;
- 14.11.** Realizar, conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados;
- 14.12.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente - e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

ao original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRANTATE, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela UFGD, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

- 14.13.** Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;
- 14.14.** Apresentar as peças, materiais e acessórios que foram substituídos por ocasião dos reparos realizados, ao servidor designado pelo CONTRATANTE;
- 14.15.** Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva devendo atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses;
- 14.16.** Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;
- 14.17.** Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 14.18.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à UFGD;
- 14.19.** Atender com prioridade as solicitações do CONTRATANTE, para a execução dos serviços;
- 14.20.** Quando os serviços forem realizados nas dependências da CONTRATADA os tratores e implementos agrícolas deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança;
- 14.21.** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- 14.22.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.23.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 14.24.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 14.25.** Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.26. A CONTRATADA é responsável pelos eventuais danos ocasionados aos maquinários e implementos agrícolas que estiverem sob sua guarda no decorrer do serviço;

14.27. Observar as seguintes vedações:

14.27.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

14.27.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão exercidos por servidor (ou comissão) designado pela UFGD, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, de acordo com este Termo/Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;

17.2. Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

17.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. A Administração poderá rejeitar, em todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a UFGD, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta;

17.7. O pagamento dos serviços não eximirá a CONTRATADA de responder pelas irregularidades e danos apurados pela CONTRATANTE que tenham sido praticados com dolo e aceitos pela Administração por falta de conhecimento técnico.

17.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 18.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 18.1.6.** Não mantiver a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2.** Multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

por dia e por ocorrência, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

- 18.2.3.** Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 18.2.4.** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços, ou atraso da entrega dos materiais, de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias.
- 18.2.5.** Multa por inexecução total desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- 18.2.6.** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 18.2.6.1.** Houver atraso injustificado do início dos serviços, por mais de 7 (sete) dias, após a emissão da ordem de serviços;
- 18.2.6.2.** Quando houver paralisação da prestação dos serviços, ou atraso da entrega dos materiais, de forma injustificada por mais de 30 (trinta) dias.
- 18.2.6.3.** Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
- 18.2.7.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.8.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 18.2.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 18.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

- 18.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. A fiscalização e controle dos serviços objeto deste, ficarão à cargo da Divisão de Produção Agrícola.

Dourados/MS, 15 de setembro de 2016.

Roberto Carlos Orlando
Coordenador da Fazenda Experimental de Ciências Agrárias

Vander Soares Matoso
Pró-Reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ presta (prestou) serviço especializado de _____ (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº		DATA DE EMISSÃO:	
Dados do Veículo/Máquina/Implemento			
Placa ou número de Identificação:	Marca:	Modelo:	Ano de Fabricação:
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO		
01			
02			
03			
...			

A empresa CONTRATADA deve elaborar orçamento de FORMA DETALHADA, abrangendo nome, descrição e quantidade de peças e serviços a serem executados. Após isso, o CONTRATANTE analisará o orçamento apresentado e emitirá ordem de serviço descrevendo o valor dos serviços e peças, já considerando os respectivos percentuais ofertados pela CONTRATADA no certame.

Os serviços somente poderão ser executados mediante apresentação de orçamento prévio, ficando sujeito à autorização, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

No ato da entrega do veículo, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico descrevendo o serviço realizado, as peças substituídas e atestando que o mesmo está apto para uso.

Nome por extenso do receptor: _____

Ass: _____

Autorizo a execução dos serviços dos serviços conforme orçamento apresentado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PEÇAS				
Item	Especificação do Serviço	Valor da Hora Técnica	Qtd. horas serviço de Manut. Preventiva e Corretiva	Valor Anual
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MOTORES (DIESEL) DE GERADORES DE ENERGIA		1200,00	
	(=) CUSTO ESTIMADO MENSAL DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA			R\$ 12.468,00
Item	Descrição	Valor Mínimo de Desconto	Valor	
2	Custo Estimado Anual de gastos com Peças		R\$ 143.000,00	
	PERCENTUAL MÍNIMO DESCONTO POR PEÇA	xx%		
	(=) TOTAL ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS COM PEÇAS			
	(=) TOTAL MENSAL ESTIMADO DE CUSTOS COM PEÇAS			

DESCRIÇÃO	CUSTO ANUAL
CUSTO ESTIMADO ANUAL DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	
CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS	
CUSTO ESTIMADO ANUAL DO CONTRATO	
CUSTO ESTIMADO MENSAL DO CONTRATO	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO Nº. _____/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O (órgão/entidade) E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO RURAL CONTINUADOS MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES UFGD.

A **Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD**, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na rua João Rosa Goes, 1761, Vila Tonani, CEP 79.825-070, em Dourados - MS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.775.847/0001-97, representada por sua Reitora, professora Liane Maria Calarge, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrita no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º. _____, estabelecida (inserir endereço completo, telefone e e-mail) neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo seu pelo seu (*inserir cargo*), Senhor (*inserir nome completo*) _____, portador da Cédula de Identidade n.º. _____ SSP/ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1. O presente contrato, **a ser executado em regime de execução de empreitada por preço unitário**, tem como objeto a prestação dos serviços de empresa de manutenção corretiva e preventiva para máquinas, implementos agrícolas e motores (à diesel) de geradores de energia, **contemplando parte mecânica, elétrica, lanternagem em geral, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e pintura**, com fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, **utilizados pelas montadoras dos veículos pertencentes à frota de veículos da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento**,

Endereço: UFGD – Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum, Km 12 – Zona Rural - Dourados/MS, CEP: 79800-000 – Telefone (67) 3410-2800 / 3410-2802 – e-mail: compras@ufgd.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

conforme especificações técnicas e de quantidades descritas no Termo de Referência e demais anexos do Pregão nº **68/2016**.

2. Integram o presente contrato, para todos os efeitos de direito, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão, o Termo de Referência e a proposta vencedora apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor mensal da contratação é R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na planilha de preços integrante da proposta apresentada pela empresa, cujo pagamento se dará mensalmente conforme as medições a serem realizadas pela fiscalização do contrato, observados os preços unitários a seguir elencados:

Item	Especificação do Serviço	Valor da Hora Técnica	Qtd. horas serviço de Manut. Preventiva e Corretiva	Valor Anual
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MOTORES (DIESEL) DE GERADORES DE ENERGIA		1200	
	(=) CUSTO ESTIMADO ANUAL DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA			
	(=) CUSTO ESTIMADO MENSAL DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA			
Item	Descrição	Valor Mínimo de Desconto	Valor	
2	Custo Estimado Anual de gastos com Peças			R\$ 143.000,00
	PERCENTUAL MÍNIMO DESCONTO POR PEÇA			
	(=) TOTAL ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS COM PEÇAS			
	(=) TOTAL MENSAL ESTIMADO DE CUSTOS COM PEÇAS			

DESCRIÇÃO	CUSTO ANUAL
CUSTO ESTIMADO ANUAL DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	
CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS	
CUSTO ESTIMADO ANUAL DO CONTRATO	
CUSTO ESTIMADO MENSAL DO CONTRATO	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto, corre à conta do elemento orçamentário **33390.39.19 – manutenção e conservação de veículos e 33390.30.39 – material p/ manutenção de veículos** e NE.....

2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, a critério da Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente, e desde que atendido o interesse público, por períodos iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o prescrito no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.3. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.4. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.
- 2.5. A prorrogação contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução dos serviços objeto do presente contrato é para contratação imediata, sendo admitido o prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, para a implantação total do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. O objeto do presente contrato será executado nas dependências da UFGD, quando não se fizer necessário o deslocamento das máquinas/implementos ou motores dos geradores até a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

oficina da contratada, devendo a CONTRATADA observar, em qualquer caso, as normas técnicas pertinentes e as especificações contidas no Termo de Referência.

2. A Contrata refazer/substituirá os serviços/fornecimentos executados em desacordo com suas especificações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

3. Cabe ao CONTRATANTE:

- 1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento;
- 1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 1.3. efetuar o pagamento devido pela entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e seus anexos;
- 1.4. solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- 1.5. comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 1.6. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Universidade Federal da Grande Dourados ou com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2016.
- 1.7. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim, e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- 1.8. exercer as demais prerrogativas e direitos contidos no Termo de Referência e nas leis administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. **Além dos encargos previstos no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 68/2016** e proposta apresentada, durante a execução do presente contrato a CONTRATADA **também** se obriga à:

- 1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

- f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 1.2. Manter seus empregados identificados, quando em trabalho ou visita em estabelecimento da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 2.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE
 - 2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
5. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados;
6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;
7. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do serviço, no que for pertinente;
8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com o pactuado, no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

9. Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
10. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
11. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 11.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
 - 11.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 11.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;
 - 11.4. a divulgação de informações a que tiver acesso em virtude da execução do objeto da presente contratação.
 - 11.5. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.6. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

1. Os preços contratados, desde que observados o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão ajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Grupo Transporte – Item Conserto de Automóveis, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro ajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado;

2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da futura CONTRATADA.
3. A UFGD deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Pró-Reitoria de Administração, ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado entre os servidores, permitida a assistência de terceiros designados formalmente.
2. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
3. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e fará a devida atestação, para fins de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2016;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. A entrega do(s) objeto(s) contratado será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. Nos termos do artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, objeto desse contrato será recebido:
 - 2.1. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, **mediante termo circunstanciado que detalhe e explicita os itens de serviço que foram executados**, assinado pelas partes em até 15 dias (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - 2.2. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **mediante termo circunstanciado em que detalhe e explicita os itens de serviços que foram executados**, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta lei.
3. A contratada deverá refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado.
4. A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao órgão competente da UFGD, mediante servidor designado para esse fim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

5. O(s) representante(s) da UFGD anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
2. No interesse da Administração CONTRATANTE, o valor inicial do objeto do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos que se fizerem necessários, observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento).
4. Dadas às características do contrato, que é firmado no regime de empreitada por preço unitário e sob demanda, a CONTRATADA declara e aceita que o total de quantidades estimadas para a execução de serviços e para o fornecimento de peças não seja executado na integralidade, podendo a execução, inclusive, ser reduzida em percentual maior que 25% (vinte e cinco por cento), conforme a demanda verificada durante a execução do contrato, tudo na forma do artigo 65, §2º, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

- 3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativas previstas no art. 77 da Lei 8.666, de 1993.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato tem fundamento na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº 8.078/1990, no Decreto nº. 5.450/2005, no Decreto 2.271/97, e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/1993.
2. O presente contrato vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 68/2016 e seus anexos, constante do Processo nº (.....), e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados- MS, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul.
3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCLUSÃO

1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016 – PROCESSO Nº 23005.000737/2015-72

assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Dourados - MS, ____ de _____ de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

(Nome da Autoridade Competente)

(Cargo da autoridade competente)

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: